



DELIBERAÇÃO 320/CIB/2024

Aprova a atualização da constituição dos membros do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências, nos termos da Portaria de Consolidação n. 3, Anexo III, art. 175 de 28 de setembro de 2017 (Portaria de origem GM/MS n.º 1.600/2011).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 283ª reunião ordinária de 01 de agosto de 2024.

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 3, Anexo III de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Deliberação da CIB nº 38/2024 que define a nova configuração das macrorregiões de Saúde do Estado;

Considerando a Lei Complementar Estadual n.º 741 de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da administração Pública Estadual.

APROVA

Art. 1º A atualização da constituição dos membros do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências, nos termos da Portaria de Consolidação n. 3, Anexo III, art. 175 de 28 de setembro de 2017 (Portaria de origem GM/MS n.º 1.600/2011).

Art 2º A instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências, de caráter permanente, formado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e apoio institucional do Ministério da Saúde, passa a ter a seguinte composição:

a) Coordenação do Grupo: Secretaria de Estado da Saúde/Gerência de Habilitações e Redes de Atenção à Saúde (GEHAR) > Coordenação da Rede de Urgência e Emergência

b) Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

- Superintendência de Atenção à Saúde > Diretoria de Atenção Especializada > Gerência de Habilitações e Redes de Atenção à Saúde (GEHAR) > **Coordenação da Rede de Urgência e Emergência** (SAS/DAES/GEHAR/RUE) - 01 representante;
- Superintendência de Atenção à Saúde > Diretoria de Atenção Especializada > **Gerência de Monitoramento e Avaliação em Saúde** (SAS/DAES/GEMAS) - 01 representante;
- **Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais** (SUH) - 01 representante;
- Superintendência de Urgência e Emergência > **Diretoria de APH-Móvel** (SUE/DAPM) – 01 representante;

- Superintendência de Urgência e Emergência > **Gerência de APH-Fixo** (SUE/GEAPF) – 01 representante; Superintendência de Urgência e Emergência >
- Superintendência de Urgência e Emergência > **Núcleo de Educação em Urgências** – 01 representante;
- **Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR)** - 01 representante;
- Superintendência de Gestão Administrativa > **Gerência de Contratualização os Serviços do SUS** (SGA/DIAC/GECOS) - 01 representante;
- **Coordenações Regionais de Saúde** - 01 representante de cada regional.

c) Representantes dos municípios:

- **Representantes dos Municípios:** 08 (oito) representantes das Macrorregiões de Saúde, sendo 01 (um) representante de cada Macrorregião de Saúde do Estado e 03 (três) representantes do COSEMS-SC.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências, as seguintes atribuições:

- I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da rede;
- III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
- IV. Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Rede de Urgência e Emergência.

Art. 4º Será de competência do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências a elaboração, anualmente, do relatório acerca do cumprimento dos requisitos e critérios previstos nos componentes pertencentes à Rede de Urgência e Emergência (RUE) e das metas pactuadas entre o gestor e o prestador dos serviços de saúde.

Art. 5º A Coordenação do Grupo Condutor Estadual fica a cargo da Gerência, na qual a Coordenação Estadual da Rede de Urgência e Emergência da SES estiver lotada.

Art. 6º Esta Deliberação revoga a Deliberação 32/CIB/2019 e suas retificações.

Florianópolis, 01 de agosto de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TMMV1567**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 07/08/2024 às 16:45:24
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 08/08/2024 às 16:16:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNjgwMDRfMTcwMDkxXzlwMjRfVE1NVjE1Njc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00168004/2024** e o código **TMMV1567** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.